



## RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 16 de MAIO de 2017

Pedido de renovação de matrícula para o ano Hípico 2017/2018.

### **Critérios:**

#### **1 - Treinadores:**

- a) Não estar inadimplente para com seus compromissos junto à Caixa Beneficente e Vilas Hípicas.
- b) Ter mantido em bom estado de conservação cocheira que tenha recebido em comodato, ou que ocupe em Centro de Treinamento, devidamente credenciado pelo JCB, cumprindo todas as determinações passadas pela Diretoria das Vilas Hípicas e pela Comissão de Corridas, especialmente no que diz respeito ao:
  - b1) Estado estrutural dos boxes, que deverão estar livres de buracos, vergalhões expostos ou quaisquer materiais que possam causar acidentes;
  - b2) Estado sanitário dos boxes, que deverão apresentar cama livre de insetos e sujeiras, tetos livres de teias de aranhas e ninhos de aves, e com os cochos de ração e água devidamente limpos;
  - b3) Acondicionamento de alimentos fenados, industrializados ou ensacados, que deve ser feito sobre uma base de estrados ou semelhantes, afastados da parede a uma distância de pelo menos 10 cm;
  - b4) Correto armazenamento das medicações existentes na farmácia, com a respectiva verificação de validade das mesmas, bem como as agulhas, seringas e demais materiais de uso veterinário;
  - b5) Apresentação de documentos pessoais de todos que habitam e/ou trabalham na cocheira;
  - b6) Boa manutenção do alojamento dos empregados e seus banheiros;
  - b7) Apresentação dos extintores de incêndio e comprovação de que os mesmos estão dentro da validade.

#### **2 - Jóqueis:**

- a) Não estar inadimplente para com seus compromissos junto à Caixa Beneficente;

3 - O prazo para os pedidos de renovação e registros de treinadores, jóqueis e agentes de montaria serão recebidos no período de **22 de maio a 09 de junho de 2017**, na Secretaria da Comissão de Corridas:

#### **Documento exigido para renovação - cópia de pagamento ao INSS**

Ficará a critério da Comissão de Corridas a renovação de matrículas de treinadores punidos por indisciplina ou medicação proibida e de jóqueis punido por indisciplina, falta de empenho ou que não tenham atingido a média mensal estipulada, por motivo de força maior.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, e, ficam revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 16/05/2017